

Memorando nº 0004/2026-CM

Curitiba, datado eletronicamente.

Aos Srs. Chefes de Gabinete, NICS, AT e Divisões da Casa Militar.

Assunto: utilização do nº do CPF e do nº do RG dos servidores militares e civis da Casa Militar em documentos públicos.

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados– LGPD), especialmente os princípios de minimização, necessidade e segurança definidos nos artigos 6º, 46 e 49;

2. Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI), sobretudo quanto ao tratamento das informações pessoais e sigilo dos dados pessoais;

3. Considerando o Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, regulamentando os procedimentos e requisitos para expedição da nova Carteira de Identidade, dentre os quais, estabelece o número único baseado exclusivamente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4. Considerando que, de acordo com a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, a partir de 11 de janeiro de 2024, todos os órgãos expedidores deverão adotar o novo padrão da Carteira de Identidade;

5. Considerando a orientação constante na Instrução Normativa nº 01/2026, da Diretoria-Geral da Casa Civil, referente à proteção de dados pessoais e a anonimização de informações em atos administrativos destinados à publicação;

6. Considerando a manifestação do Encarregado de Tratamento de Dados da Casa Militar encartada no EP nº 25.666.440-2, quanto às diretrizes para uso do nº do CPF e do nº do RG, no âmbito deste órgão;

7. **DETERMINO** que:

- a) a indicação de documentos dos servidores militares e civis da Casa Militar seja baseada no **nº do CPF**, sendo que, por questões relativas ao sigilo de dados, ao serem incluídos em **documentos públicos** (tais como portais de transparência, publicações em diários oficiais e boletins), a descrição deve ser feita **conforme exemplo: CPF nº 000.XXX.XXX-00;**
- b) nos casos que ainda demandem a utilização do nº do RG, nas questões relativas ao sigilo de dados, ao serem incluídos em **documentos públicos** (tais como portais de transparência, publicações em diários oficiais e boletins), a descrição deve ser feita, conforme exemplo: **RG nº 0.XXX.XXX-1 ou 00.XXX.XXX-1.**

8. Torna-se sem efeito o Memorando nº 0005/2025-CM, de 13 de março de 2025.

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.